

## **DOCUMENTO METODOLÓGICO**

**Designação da operação estatística:** Índice de Custo de Trabalho

**Sigla da operação estatística:** ICT

**Código da operação estatística:** 139

**Código SIGINE\*:** ES 0002

**Código da atividade estatística - CGA\*:** 281

**Código de versão do DMET:** 2.0

**Data de entrada em vigor da versão do DMET:** janeiro, 2012

**Data da última atualização do DMET:** julho, 2013

**Entidade responsável pela operação estatística:** INE/DES/TR

\* - Para uso exclusivo nas operações da responsabilidade do INE.

## ÍNDICE

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....</b>	<b>3</b>
☞ I.1 DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	3
☞ I.2 SIGLA (OU ABREVIATURA) DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	3
☞ I.3 CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	3
☞ I.4 CÓDIGO SIGINE (MODELO ESTATÍSTICO).....	3
☞ I.5 CÓDIGO DA ATIVIDADE ESTATÍSTICA .....	3
☞ I.6 CÓDIGO DE VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO .....	3
☞ I.7 DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO .....	3
☞ I.8 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO.....	3
☞ I.9 ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	3
☞ I.10 OUTRAS ENTIDADES EXTERNAS RELACIONADAS COM A OPERAÇÃO .....	4
<b>II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO .....</b>	<b>4</b>
<b>III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E FINANCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
☞ III.1 CONTEXTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	5
☞ III.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA QUE JUSTIFICAM A OPERAÇÃO.....	7
☞ III.3 OBJETIVOS DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	8
☞ III.4 FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	8
<b>IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL.....</b>	<b>8</b>
☞ IV.1 TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	8
☞ IV.2 TIPO DE FONTE(S) DE INFORMAÇÃO UTILIZADA(S) NA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	8
☞ IV.3 PERIODICIDADE DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	9
☞ IV.4 ÂMBITO GEOGRÁFICO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA .....	9
☞ IV.5 PRINCIPAIS UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO .....	10
☞ IV.6 DIFUSÃO .....	11
○ IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação.....	11
○ IV.6.2 Revisões.....	11
○ IV.6.3 Produtos de difusão regular.....	11
<b>V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA .....</b>	<b>12</b>
☞ V.1 POPULAÇÃO-ALVO.....	12
☞ V.2 BASE DE AMOSTRAGEM.....	12
☞ V.3 UNIDADE (S) ESTATÍSTICA (S) DE OBSERVAÇÃO.....	12
☞ V.4 DESENHO DA AMOSTRA.....	12
○ V.4.1 Características da amostra.....	12
○ V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra.....	13
☞ V.5 CONSTRUÇÃO DO(S) QUESTIONÁRIO(S) .....	15
○ V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s).....	15
○ V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s).....	15
☞ V.6 RECOLHA DE DADOS .....	15
○ V.6.1 Recolha direta de dados .....	15
▪ V.6.1.1 Período(s) de recolha .....	15
▪ V.6.1.2 Método(s)de recolha .....	15
▪ V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha.....	16
▪ V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy” .....	16
▪ V.6.1.5 Sessões informativas.....	16
○ V.6.2 Recolha não-direta de dados .....	16
☞ V.7 TRATAMENTO DE DADOS.....	17
○ V.7.1 Validação e análise.....	17
○ V.7.2 Tratamento de não respostas.....	17
○ V.7.3 Obtenção de resultados .....	18

o	V.7.4 Ajustamentos dos dados.....	20
o	V.7.5 Comparabilidade e coerência.....	20
o	V.7.6 Confidencialidade dos dados .....	20
	<b>VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO.....</b>	<b>21</b>
	<b>VII. VARIÁVEIS DERIVADAS.....</b>	<b>23</b>
	<b>VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR .....</b>	<b>26</b>
	<b>IX. CONCEITOS .....</b>	<b>32</b>
	<b>X. CLASSIFICAÇÕES.....</b>	<b>35</b>
	<b>XI. SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>35</b>
	<b>XII. BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>36</b>
	<b>XIII. ANEXOS .....</b>	<b>37</b>

## **I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA**

### **☞ I.1 Designação da operação estatística**

Índice de Custo de Trabalho.

### **☞ I.2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística**

ICT.

### **☞ I.3 Código da operação estatística**

139.

### **☞ I.4 Código SIGINE (modelo estatístico)**

ES 0002.

### **☞ I.5 Código da Atividade Estatística**

Área estatística: 34 – Trabalho, emprego e desemprego.

Família estatística: 342 – Estatísticas das remunerações, custo da mão de obra e condições e relações de trabalho.

Atividade estatística: 281 – Índice de Custo do Trabalho.

### **☞ I.6 Código de Versão do Documento Metodológico**

2.0

### **☞ I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico**

Janeiro, 2012.

### **☞ I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico**

Julho, 2013.

### **☞ I.9 Entidade responsável pela operação estatística**

#### **INE**

- Unidade Orgânica (UO):  
Departamento de Estatísticas Sociais e Demográficas.  
Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho
- Técnico responsável:

Nome: Sónia Torres.

Telefone: +351 226 072 034; ext.: 4134.

E-mail: [sonia.torres@ine.pt](mailto:sonia.torres@ine.pt)

#### I.10 Outras Entidades Externas relacionadas com a operação

- Entidade: Eurostat.
- Unidade Orgânica (UO): Unit F2 – Labour Market Statistics.
- Técnico responsável

Nome: Joachim Recktenwald.

Telefone: +352 430 134 103.

E-mail: [joachim.recktenwald@ec.europa.eu](mailto:joachim.recktenwald@ec.europa.eu)

## II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

<b><u>Nova versão:</u></b>	
• Alteração de variáveis de observação	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de conceitos	<input type="checkbox"/>
• Alteração de classificações	<input type="checkbox"/>
• Alteração de produtos de difusão	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de fontes estatísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração do método de recolha	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de âmbito na população	<input type="checkbox"/>
• Alteração do desenho amostral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outros motivos	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar: Atualização do ano base de 2000 para 2008.	

### III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E FINANCIAMENTO

#### III.1 Contexto da operação estatística

O Índice de Custo do Trabalho (ICT) é um indicador de curto prazo que pretende medir a evolução trimestral dos custos do trabalho por hora efetivamente trabalhada. Estes custos compreendem, para além das remunerações diretas (salários base), os custos com os benefícios dos trabalhadores e demais encargos suportados pelo empregador.

Ao constituir uma medida sintética do custo médio de uma unidade padronizada de trabalho (custo médio horário), disponível trimestralmente por setor de atividade económica, o ICT é um instrumento de análise da evolução de uma das componentes dos custos de produção nesses setores de atividade. Também contribui para um melhor entendimento do comportamento dos preços dos produtos e serviços gerados por esses setores.

A operação estatística relativa ao ICT teve início em 1998, por exigência do Eurostat, e é uma fonte de informação fundamental para a elaboração do *Labour Cost Index* (LCI) harmonizado ao nível comunitário, o qual faz parte do conjunto de Euro-indicadores publicados regularmente. A primeira série de dados, que cobriu o período iniciado no 1º trimestre de 1996 (ano base de 1995), começou a ser divulgada em 1999. Esta operação estatística produziu resultados até ao 4º trimestre de 2003.

Em 2003, o ano base do ICT foi atualizado para 2000, o que deu origem à segunda série de dados. Esta nova série de dados cobriu o período do 1º trimestre de 2000 ao 4º trimestre de 2011.

Seguindo a prática habitual de atualização quinquenal do ano base do ICT, uma nova mudança de base deveria ter ocorrido sobre o ano de 2005, o que não sucedeu pelas seguintes razões: entrada em vigor de uma nova classificação das atividades económicas (CAE-Rev. 3)<sup>1</sup> e indisponibilidade da informação proveniente das fontes de informação externas ao Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), então necessárias para a construção da amostra do ICT e para o cálculo de ponderadores, designadamente dos Quadros de Pessoal (QP) e do Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão de Obra (ICMO). A informação do ICMO encontrava-se disponível para 2004 e as atividades económicas codificadas na CAE-Rev. 2.1.

---

<sup>1</sup> O Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, adotou uma nova nomenclatura estatística para classificar as atividades económicas, determinando que a partir de janeiro de 2008 os dados estatísticos deveriam ser apresentados de acordo com a NACE, Revisão 2. A sua transposição para as nomenclaturas portuguesas deu origem à Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev. 3). No caso do ICT, produziu efeitos a partir de janeiro de 2009, pelo que os dados do 1º trimestre de 2009 em diante foram produzidos e divulgados na nova nomenclatura das atividades económicas. Para obtenção dos resultados na CAE-Rev. 3 foi necessário reclassificar e reprocessar informação do conjunto de fontes de informação que contribuem para o apuramento dos dados do ICT (ICT, QP, ICMO e Inquérito ao Emprego). Os dados do ICT foram reprocessados para o período iniciado no 1º trimestre de 2000.

Em 2009, o Eurostat decidiu solicitar a alteração do ano de referência do LCI para 2008, mas sem se proceder à alteração na metodologia de cálculo do índice, nem à alteração do ano base. O INE aderiu a esta iniciativa e procedeu à reclassificação das atividades económicas segundo a nomenclatura entretanto em vigor (CAE-Rev. 3). As séries anteriormente divulgadas, desde o 1º trimestre de 2000, foram reprocessadas e os dados divulgados, para o ano de referência 2008, até ao 3º trimestre de 2012.

O envelhecimento da amostra do ICT (selecionada sobre o ano de 2000) e a sua não representatividade para as atividades segundo a nova classificação das atividades económicas (CAE-Rev. 3) determinaram a necessidade de se proceder a uma nova mudança de base. A mudança tornou-se viável com a disponibilização dos resultados do ICMO de 2008 com as atividades económicas codificadas segundo a CAE-Rev. 3.

A apresentação desta nova versão do documento metodológico justifica-se pela alteração do ano base do ICT, para 2008, bem como pela reformulação de algumas características metodológicas e do modo de recolha da informação.

Para a construção do novo ano base do ICT (2008) recorreu-se ao universo de referência para os inquéritos de conjuntura sobre estabelecimentos, do INE, e aos dados provenientes do ICMO de 2008. O universo de referência do INE foi utilizado para a seleção da amostra do ICT. Os dados do ICMO foram utilizados para o cálculo de fatores de correção para a representatividade dos resultados para os estabelecimentos com uma ou mais pessoas ao serviço.

A primeira recolha de dados da nova série (ano base de 2008) decorreu no 1º trimestre de 2012, junto dos estabelecimentos selecionados, e incidiu sobre os anos de 2008 a 2011, bem como sobre o 1º trimestre de 2012. A recolha do 2º trimestre de 2012 e seguintes permite obter as atualizações trimestrais da informação necessária para o cálculo do ICT.

O suporte de recolha de dados (quer sobre a inquirição do ano base, quer sobre as inquirições trimestrais subsequentes) deixou de observar a categoria profissional, o que permitiu simplificar o processo de recolha da informação e de cálculo do ICT. O modo de recolha da informação também foi alterado, tendo-se adotado a resposta por via eletrónica. Por seu turno, esta operação estatística passou também a recolher informação relativa à duração do trabalho, ao tempo de trabalho não realizado e às horas extraordinárias, o que contribui para o esforço de limitar o recurso a fontes de informação externas, designadamente às estimativas das horas efetivamente trabalhadas provenientes de um inquérito dirigido às famílias – o Inquérito ao Emprego (IE). Desta forma, garante-se uma maior consistência entre os vários elementos utilizados no cálculo do custo médio horário.

O tipo de índice e a respetiva forma de cálculo (ambos definidos por Regulamento) não foram alterados (índice de Laspeyres).

☞ **III.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação**

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Necessidades</b> resultantes de <b>obrigações legais</b>:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Legislação comunitária <input checked="" type="checkbox"/> Especificar: Regulamento (CE) n.º 450/2003 do Conselho, de 27 de fevereiro. Regulamento (CE) n.º 1216/2003 da Comissão, de 7 de julho. Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro. Regulamento (CE) n.º 973/2007 do Conselho, de 20 de agosto.</li><li>○ Compromissos perante organizações internacionais <input type="checkbox"/> Especificar: _____</li><li>○ Legislação nacional <input type="checkbox"/> Especificar: _____</li></ul></li><li>• <b>Pedido direto de informação</b> por parte do/de:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Entidades públicas nacionais <input checked="" type="checkbox"/></li><li>○ Entidades comunitárias<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Programa Estatístico Europeu (PEE) <input checked="" type="checkbox"/></li><li>▪ Acordo informal (“Acordo de Cavalheiros”) <input type="checkbox"/></li></ul></li><li>○ Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras <input type="checkbox"/> Especificar: _____</li><li>○ Conselho Superior de Estatística (Recomendações, p.ex.) <input type="checkbox"/> Especificar: _____</li></ul></li><li>• Resultado de <b>inquéritos</b> às necessidades dos utilizadores <input type="checkbox"/></li><li>• Necessidades de informação de <b>outras operações estatísticas</b> <input checked="" type="checkbox"/></li><li>• Contrato/<b>Protocolo</b> específico com Entidade externa <input type="checkbox"/></li><li>• Outras necessidades <input type="checkbox"/> Especificar: _____</li></ul>
--

### ☞ III.3 Objetivos da operação estatística

O objetivo principal do ICT é a construção de uma medida (número-índice) infra-anual (trimestral) da evolução do custo de uma unidade padronizada de mão de obra (hora efetivamente trabalhada).

Esta operação estatística permite recolher todos os elementos necessários para o cálculo do custo médio horário no ano base e nos períodos de atualização trimestral: componentes do custo de trabalho, duração do trabalho, tempo de trabalho não realizado e horas extraordinárias.

### ☞ III.4 Financiamento da operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

<ul style="list-style-type: none"><li>• Financiamento total:<ul style="list-style-type: none"><li>○ da Entidade responsável <input checked="" type="checkbox"/></li><li>○ da União Europeia (EUROSTAT) <input type="checkbox"/></li><li>○ de outra Entidade <input type="checkbox"/></li></ul>Especificar: _____</li><li>• Cofinanciamento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Entidade responsável e União Europeia <input type="checkbox"/></li><li>○ Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia) <input type="checkbox"/></li></ul>Especificar: _____</li></ul>
---

## IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL

### ☞ IV.1 Tipo de operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

<ul style="list-style-type: none"><li>• Inquérito amostral <input checked="" type="checkbox"/></li><li>• Recenseamento <input type="checkbox"/></li><li>• Estudo estatístico <input type="checkbox"/></li></ul>
---

### ☞ IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Fonte Direta	<input checked="" type="checkbox"/>
• Fonte Não-direta	
○ Fonte administrativa	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Outra operação estatística	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Outra	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

☞ **IV.3 Periodicidade da operação estatística**

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

• Mensal	<input type="checkbox"/>
• Trimestral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Semestral	<input type="checkbox"/>
• Anual	<input type="checkbox"/>
• Bienal	<input type="checkbox"/>
• Trienal	<input type="checkbox"/>
• Quadrienal	<input type="checkbox"/>
• Quinquenal	<input type="checkbox"/>
• Decenal	<input type="checkbox"/>
• Não periódico	<input type="checkbox"/>
• Outra	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

☞ **IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística**

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Continente	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma da Madeira	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma dos Açores	<input type="checkbox"/>

• País	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outro	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

#### ☞ IV.5 Principais utilizadores da informação

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

<b>Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional</b>	
• INE	<input checked="" type="checkbox"/>
• Banco de Portugal	<input checked="" type="checkbox"/>
• Direção Regional de Estatística da Madeira	<input type="checkbox"/>
• Serviço Regional de Estatística dos Açores	<input type="checkbox"/>
• Entidades com delegação de competências	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar:	
○ Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego (GEE/MEE).	
<b>Outros utilizadores nacionais</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar:	
○ Administração Pública Central.	
▪ Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI/MF).	
○ Sociedades não financeiras (empresas).	
○ Pessoas singulares.	
▪ Agentes de informação (comunicação social) e outros utilizadores individuais.	
○ Instituições ou associações sem fins lucrativos.	
▪ Sindicatos e outras instituições.	
<b>Utilizadores Comunitários e outros Internacionais</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar:	
○ Instituições da União Europeia.	
▪ Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat).	
▪ Banco Central Europeu (BCE).	

## IV.6 Difusão

### o IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

Trimestre t+45 dias.

### o IV.6.2 Revisões

1. Tipos de revisões de dados adotadas:

Assinale uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Revisões regulares	
o Correntes	<input checked="" type="checkbox"/>
o Gerais	<input type="checkbox"/>
• Revisões extraordinárias	<input type="checkbox"/>

2. Circunstância em que são efetuadas as revisões:

Alguns dados relativos ao último trimestre podem ser revistos, dada a existência de correções e/ou pela incorporação de informação enviada tardiamente pelos estabelecimentos da amostra.

A informação relativa à Administração Pública [secções O (Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória) e a parte pública das secções P (Educação) e Q (Atividades de saúde humana e apoio social)] não é obtida por recolha direta. Esta informação é estimada pelo INE a partir de dados obtidos, entre outras fontes, da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e é sujeita a revisões.

3. Frequência das revisões:

Trimestral.

### o IV.6.3 Produtos de difusão regular

Preencher o seguinte quadro:

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)
Destaque	Destaque do ICT	Trimestral	NUTS II
Indicadores estatísticos	Quadros pré-definidos Indicadores no Portal		

## V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

### ☞ V.1 População-alvo

Estabelecimentos em atividade, pertencentes a empresas localizadas em Portugal que, segundo a “Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev. 3), de 2008, têm atividade principal nas secções B a S, com exceção da secção O e da parte pública das secções P e Q.

### ☞ V.2 Base de amostragem

Indicar a base de amostragem utilizada, assinalando uma cruz (X) no quadrado correspondente (resposta única):

• Alojamentos	<input type="checkbox"/>
• Empresas (excluindo as agrícolas)	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	<input type="checkbox"/>
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	<input type="checkbox"/>
• Explorações agrícolas	<input type="checkbox"/>
• Estabelecimentos	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	<input type="checkbox"/>
• Veículos	<input type="checkbox"/>
• Instituições sem fins lucrativos	<input type="checkbox"/>
• Administrações Públicas	<input type="checkbox"/>
• Outras	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	
Indicar a unidade amostral: _____	

### ☞ V.3 Unidade (s) estatística (s) de observação

Estabelecimento (unidade local).

### ☞ V.4 Desenho da amostra

#### ○ V.4.1 Características da amostra

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

Características da amostra:

- Probabilística
    - Estratificada
    - Por conglomerados
    - Multietápica
  - Não probabilística
  - Transversal
  - Longitudinal (painel, amostra rotativa)
  - Outra
- Especificar: \_\_\_\_\_

- **V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra**

**Estratificação**

Para efeitos do cálculo da dimensão e seleção da amostra, a base de amostragem foi estratificada de acordo com os seguintes parâmetros:

- Região, ao nível II da NUTS.
- Atividade económica, ao nível da secção da CAE-Rev. 3.
- Pessoas ao serviço, com os seguintes agrupamentos – escalões de número de pessoas ao serviço (ENPS):
  - 10 a 49 pessoas ao serviço.
  - 50 a 249 pessoas ao serviço.
  - 250 ou mais pessoas ao serviço.

**Metodologia para o dimensionamento da amostra**

A dimensão da amostra foi calculada de forma a garantir que o intervalo de confiança a 95% para a variável pessoas ao serviço fosse de  $\theta \pm 5\%$  para cada variável de estratificação:

$$n = \text{Max}(n_d), d = 1,2,3 \text{ e}$$

$$n_d = \frac{(\sum_{h=1}^H N_h S_h)^2}{(\frac{\alpha}{1,96})^2 + \frac{1}{N} \sum_{h=1}^H N_h S_h^2}, \text{ com } \alpha = 1,96 \sqrt{\hat{V}(\hat{\theta})},$$

onde:

$\hat{\theta}$ : estimador do total de pessoas ao serviço.

$n$ : dimensão total da amostra.

$d$ : escalão de número de pessoas ao serviço.

$n_d$ : dimensão da amostra no escalão  $d$ .

$h$ : índice do estrato.

$H$ : número total de estratos da base de amostragem.

$N_h$ : dimensão do universo no estrato  $h$ .

$S_h$ : desvio padrão da variável pessoal ao serviço no estrato  $h$ .

$n_h$ : dimensão da amostra no estrato  $h$ .

A dimensão total da amostra, calculada anualmente, ronda os 5 500 estabelecimentos.

A repartição da dimensão total da amostra pelos estratos foi feita pela distribuição ótima de *Neyman*, para a variável pessoas ao serviço, de acordo com a expressão:

$$n_h = \frac{N_h S_h}{\sum_{i=1}^H N_i S_i} * n$$

Neste exercício, foi imposta uma dimensão mínima da amostra em cada estrato de cinco estabelecimentos.

### Seleção da amostra

A seleção da amostra foi efetuada de forma independente em cada estrato  $h$ , mediante seleção sequencial aleatória simples sem reposição de dimensão  $n_h$  com utilização de números aleatórios, e consistiu em:

- Ordenar de forma decrescente os números aleatórios  $\mu_i$ , gerados com distribuição uniforme no intervalo  $[0;1]$ , atribuídos a cada um dos estabelecimentos  $i$ ;
- Selecionar os primeiros  $n_h$  estabelecimentos do estrato  $h$ , o que corresponde à tiragem dos estabelecimentos com maiores números aleatórios atribuídos.

### Gestão da amostra

Na série de dados que agora se apresenta, procedeu-se a uma alteração, face às séries de dados anteriores, no que se refere à atualização periódica da amostra.

No início de cada ano, a amostra será atualizada de forma a refletir os movimentos demográficos ocorridos no ano anterior (“nascimentos” e “mortes”) e continuar garantir o nível de precisão definido. Esta atualização far-se-á mediante a seleção de estabelecimentos em número que garanta o descrito acima.

Se, decorridos quatro trimestres consecutivos, um estabelecimento não responder, é excluído da amostra e substituído por outro do mesmo estrato, se existir.

### Software utilizado

R.

### ☞ V.5 Construção do(s) questionário(s)

#### ○ V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Testes de gabinete	<input type="checkbox"/>
• Testes de campo	<input type="checkbox"/>
• Testes específicos para questionários eletrónicos	<input checked="" type="checkbox"/>
• No âmbito de Inquérito-piloto	<input type="checkbox"/>
• Não foram efetuados testes de pré-recolha	<input type="checkbox"/>

#### ○ V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)

Não avaliado.

### ☞ V.6 Recolha de dados

#### ○ V.6.1 Recolha direta de dados

##### ▪ V.6.1.1 Período(s) de recolha

Mês central do trimestre (fevereiro, maio, agosto e novembro).

A informação recolhida é posteriormente trimestralizada.

##### ▪ V.6.1.2 Método(s) de recolha

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

<b>Recolha por entrevista:</b>	
• Presencial com Computador (“CAPI”)	<input type="checkbox"/>

• Presencial sem Computador	<input type="checkbox"/>
• Telefónica com Computador (“CATI”)	<input type="checkbox"/>
• Telefónica sem Computador	<input type="checkbox"/>
<b>Recolha por autopreenchimento:</b>	
• Questionário Eletrónico (WebInq)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Transmissão Eletrónica de um Ficheiro com estrutura de dados pré-definida (inclui Excel e aplicação)	<input type="checkbox"/>
• Questionário em Papel	<input type="checkbox"/>
<b>Recolha por observação direta</b>	<input type="checkbox"/>

▪ **V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha**

Critério utilizado para fecho do inquérito: obtenção de pelo menos 75% de respostas ou decorrido um mês e meio após a expedição

▪ **V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”**

Não aplicável.

▪ **V.6.1.5 Sessões informativas**

Não aplicável.

○ **V.6.2 Recolha não-direta de dados**

Preencher o seguinte quadro:

Nome da fonte	Tipo de fonte (administrativa, operação estatística)	Identificação da entidade responsável da	Período de referência dos dados da fonte
Ficheiros de dados recebidos da DGO	Administrativa	DGO	Trimestre <i>t-1</i>
Inquérito ao Emprego	Operação estatística	INE	Trimestre <i>t</i>
Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão de Obra (ICMO)	Operação estatística	GEE/MEE	Ano 2008

## ☞ V.7 Tratamento de dados

### ○ V.7.1 Validação e análise

1. Identificar os tipos de validações efetuadas aos dados (resposta múltipla):

- Regras de domínio
- Regras de coerência
- Regras de estrutura

2. Fazer uma breve descrição dos métodos utilizados na análise dos dados recolhidos.

Estão previstas validações de percurso e de coerência no momento da recolha eletrónica/digitação de dados de forma a identificar eventuais inconsistências nos valores das variáveis.

Após a recolha eletrónica/digitação de dados são feitas novas validações de acordo com regras definidas de modo a identificar outro tipo de inconsistências (razoabilidade da ordem de grandeza de alguns rácios; comparação com níveis observados em períodos anteriores; cruzamentos de variáveis). Se necessário, os respondentes são contactados para esclarecimento de dúvidas.

3. Descrever as metodologias para medir os erros de medida e de processamento.

Não aplicável

### ○ V.7.2 Tratamento de não respostas

O tratamento de não respostas é aplicado a todas as unidades estatísticas que, à data do fecho da operação estatística, não tenham respondido.

Para as unidades estatísticas com resposta no período homólogo do ano anterior, à variável  $x$  da unidade estatística  $i$ , em falta no período de referência  $t$ , é imputado o valor  $\hat{x}_{i,t}$ , tal que:

$$\hat{x}_{i,t} = x_{i,(t-4)} \times \frac{x_{i,(t-4)}}{x_{i,(t-8)}}$$

onde  $x_{i,(t-4)}$  é o valor da variável  $x$ , da unidade estatística  $i$ , observado no período homólogo do ano anterior, e em que  $\frac{x_{i,(t-4)}}{x_{i,(t-8)}}$  corresponde à variação de  $x_i$  entre os períodos  $(t-4)$  e  $(t-8)$ .

Devido à sua natureza irregular, para as variáveis T230 (prémios irregulares) e T250 (pagamento de indemnizações por despedimento) e para os casos em que o valor  $x_{i,(t-8)}$  não existe, o valor imputado é  $\hat{x}_{i,t} = x_{i,(t-4)}$ .

Para as restantes unidades estatísticas que não responderam, mas que continuam em atividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Encontra-se igualmente prevista a possibilidade de proceder à imputação manual de respostas para casos excecionais.

### o **V.7.3 Obtenção de resultados**

O cálculo do ICT total, por setor de atividade económica (secções da CAE-Rev. 3) e por região NUTS II, é realizado essencialmente em cinco etapas.

1. Obtenção das estimativas dos custos do trabalho e das horas efetivamente trabalhadas (genericamente designados por variável  $Y$ , adiante) por estrato. Considerando:

$i$ : setor de atividade económica do estabelecimento;

$j$ : região do estabelecimento;

$k$ : escalão de dimensão a que o estabelecimento pertence;

$h$ : estrato definido pelo cruzamento das variáveis setor de atividade económica, região e escalão de dimensão,

o estimador do total da variável  $X$  no estrato  $h = (i, j, k)$  é dado por:

$$\hat{Y}_h = \frac{X_h}{x_h} \sum_{e=1}^{n_h} Y_{he}$$

em que:

$X_h$ : número total de pessoas ao serviço do universo no estrato  $h$ .

$x_h$ : número total de pessoas ao serviço das respostas recebidas (amostra) no estrato  $h$ .

$e$ : estabelecimento pertencente ao estrato  $h$  da amostra.

$n_h$ : número de estabelecimentos que responderam no estrato  $h$ .

$Y_{he}$ : valor da variável  $X$  no estabelecimento  $e$  do estrato  $h$ .

2. Uma vez que os estratos são independentes, as estimativas dos custos do trabalho e das horas efetivamente trabalhadas por setor de atividade económica e região são dadas pelo somatório das estimativas dos estratos que as compõem.
3. Obtenção de estimativas relativas a estabelecimentos com uma ou mais pessoas ao serviço.

Uma vez que a amostra do ICT é dirigida aos estabelecimentos com dez ou mais pessoas ao serviço e o Regulamento (CE) n.º 450/2003 do Conselho, de 27 de

fevereiro, exige a cobertura de estabelecimentos de todas as dimensões, são aplicados fatores de correção obtidos a partir do ICMO de 2008.

Note-se que o ICMO de 2008 recolhe dados para estabelecimentos de todas as dimensões, sendo compilados separadamente para estabelecimentos com “uma ou mais pessoas ao serviço” e para “dez ou mais pessoas ao serviço”. Os fatores de correção para os custos de mão de obra e para as horas efetivamente trabalhadas são obtidos através do quociente entre os valores das variáveis correspondentes para “uma ou mais pessoas ao serviço” e para “dez ou mais pessoas ao serviço”.

4. Integração da informação relativa à Administração Pública. Por recolha direta, o ICT cobre as secções B a S da CAE-Rev. 3, com exceção da Administração Pública [secção O (Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória) e parte pública das secções P (Educação) e Q (Atividades da saúde humana e apoio social)]. De modo a garantir a cobertura da totalidade das secções B a S, é utilizada ainda a seguinte informação adicional sobre a Administração Pública:

- Da Direção-Geral do Orçamento (DGO): número de trabalhadores por conta de outrem e componentes dos custos do trabalho (cf. Sistema Europeu de Contas, 1995 – SEC 95).
- Do Inquérito ao Emprego (IE): estimativas do número de horas efetivamente trabalhadas pelos trabalhadores por conta de outrem.

5. Aplicados os fatores de correção e integrada a informação da Administração Pública aos dados recolhidos através do ICT, procede-se ao cálculo dos índices.

Fórmula do índice de Laspeyres utilizada no cálculo do ICT para combinações de setores de atividade económica

#### 5.1. Definições:

$w_i^{ta}$ : custos do trabalho por hora efetivamente trabalhada (custo médio horário) no setor de atividade económica  $i$  no trimestre  $t$  do ano  $a$ .

$\omega_i^A$ : custos do trabalho por hora efetivamente trabalhada (custo médio horário) no setor de atividade económica  $i$  no ano base  $A$ .

$h_i^A$ : horas efetivamente trabalhadas no setor de atividade económica  $i$  no ano base  $A$ .

$W_i^A = \omega_i^A h_i^A$ : custos do trabalho no setor de atividade económica  $i$  no ano base  $A$ .

$i = \{B, S\}$ : setor de atividade económica (secções B a S da CAE-Rev. 3).

- 5.2. A fórmula do índice de Laspeyres utilizada no cálculo do ICT do trimestre  $t$  do ano  $a$ , com ano base  $A$ , é definida do seguinte modo:

$$ICT_{ta(A)} = \frac{\sum_i w_i^{ta} h_i^A}{\sum_i \omega_i^A h_i^A} = \frac{\sum_i (w_i^{ta}/\omega_i^A) \omega_i^A h_i^A}{\sum_i W_i^A} = \frac{\sum_i (w_i^{ta}/\omega_i^A) W_i^A}{\sum_i W_i^A}$$

em que  $1 \leq t \leq 4$ .

5.3. Os ponderadores utilizados no cálculo do índice são definidos da seguinte forma:

$$\frac{W_i^A}{\sum_i W_i^A}$$

em que  $W_i^A$ ,  $i$  e  $A$  estão definidos no ponto 4.1.

5.4. O primeiro ano de referência é 2008 (ano base), no qual o índice anual do custo do trabalho é igual a 100.

#### o **V.7.4 Ajustamentos dos dados**

As séries de dados são disponibilizadas em bruto (não corrigidas dos dias úteis nem da sazonalidade) e corrigidas dos dias úteis (séries que o Eurostat publica). Para o Eurostat são ainda enviadas as séries corrigidas dos dias úteis e da sazonalidade. Para as correções referidas é utilizado o *software* recomendado pelo Eurostat (Demetra), no qual se opta pelo método Tramo-Seats. Segundo este método, o ajustamento sazonal inclui duas fases. Na primeira fase, é feito um pré-ajustamento das séries no Tramo. Na segunda fase, é aplicado o método de ajustamento sazonal Seats. Este método pertence à família de métodos paramétricos de ajustamento sazonal, baseados em modelos econométricos estocásticos (modelos ARIMA). A escolha da especificação dos modelos é feita de forma automática.

#### o **V.7.5 Comparabilidade e coerência**

Comparação com as evoluções observadas em indicadores relacionados e de periodicidade infra-anual, como os que são obtidos a partir dos Índices de Volume de Negócios e de Emprego, e com as evoluções observadas noutros países da União Europeia. Também se procede à análise do sentido das variações trimestrais e anuais.

#### o **V.7.6 Confidencialidade dos dados**

1. Indicar se a operação estatística é objeto de tratamento de confidencialidade dos dados (resposta única):

• Sim

• Não

2. Se responder “sim” completar a resposta de acordo com a instrução de preenchimento.

## VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

Suportes de recolha:

- Entidade inquirida: estabelecimento.
- Índice de Custo do Trabalho – primeira recolha (instrumento de notação/questionário para a recolha da informação anual de 2008 a 2011), registado no INE sob o n.º 10065, válido até 31/12/2012:  
<http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/10065>.
- Índice de Custo do Trabalho – trimestral (instrumento de notação/questionário para a recolha da informação do 1º trimestre de 2012 e seguintes), registado no INE sob o n.º 10180, válido até 31/12/2015:  
<http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/10180>.

Variáveis de Observação:

Número de registo de suporte	Código da variável	Data de início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
					Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
10064 e 10065	9379	29-04-2011	Atividade económica	Estabelecimento	2024 (01-01-1994); 2051 (24-05-1994)	V00554	CAE-Rev.3	1	-	-
	9374	28-04-2011	Situação perante a atividade	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)	V00751	Lista de situação perante a atividade - variante 1	1	-	-
	9381	29-04-2011	Facto relevante ocorrido durante o exercício	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)	V00180	Tipologia Sim/ão	1	-	-
	9378	29-04-2011	Ano de abertura	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				-	-
	9647	27-10-2011	Pessoal ao serviço (Nº)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994); 2439 (24-05-1994)				[0, 99999]	Número
	9648	27-10-2011	Trabalhadores por conta de outrem (Nº)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994); 2606 (24-05-1994)				[0, 99999]	Número
	9649	27-10-2011	Duração média semanal de trabalho por trabalhador (h)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				]15, 45[	Hora
	9650	27-10-2011	Duração média semanal de trabalho por trabalhador (Dia)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				]0, 6[	Dia
	9651	27-10-2011	Tempo de férias e feriados pagos (h)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				[0, 9999999]	Hora
	9652	27-10-2011	Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos pagos (h)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				[0, 9999999]	Hora
	9653	27-10-2011	Tempo de ausência por suspensão temporária da atividade ou redução da duração normal do trabalho não pago (h)	Estabelecimento	284 (24-05-1994); 2055 (24-05-1994)				[0, 9999999]	Hora
	9654	27-10-2011	Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos não pagos (h)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				[0, 9999999]	Hora
	9655	27-10-2011	Horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores (h)	Estabelecimento	296 (24-05-1994); 2024 (01-01-1994)				[0, 9999999]	Hora
	9656	27-10-2011	Custos do trabalho (€)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				[0, 9999999999]	Euro
	9663		Tipo de custos do trabalho	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)	V02630	Tipos de custos do trabalho	2		
	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	Não aplicável	4329 (01-01-2003)				[n-4, n-1]	
	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados (Trimestre)	Não aplicável	4329 (01-01-2003)				[n-1, n]	
	8043	03-03-2010	Observações	Não aplicável						
	9663		Tipo de custos do trabalho	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)	V02630	Tipos de custos do trabalho	2		
	9657	28-03-2006	Período de referência dos dados (Trimestre)	Estabelecimento						
9664			Estabelecimento							
190	03-08-2005	Período de referência dos dados	Não aplicável	4329 (01-01-2003)				[1, 4]		
1505	28-03-2006	Período de referência dos dados (Trimestre)	Não aplicável	4329 (01-01-2003)						

**NOTA:** 1) Os códigos das variáveis do questionário utilizado na primeira inquirição [sobre os anos 2008 (ano base), 2009, 2010 e 2011] são os mesmos das variáveis dos questionários utilizados nas atualizações trimestrais posteriores, com exceção do 1º dígito (onde figura a em vez de t); 2) Esta informação tem caráter provisório e será sujeita a validação posterior pelo INE/DMSI.

## VII. VARIÁVEIS DERIVADAS

Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável					Fórmula
				Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	unidade de medida	
9660	28-10-2011	Total dos custos do trabalho (€)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				-	Euros	Ver tabela abaixo
9661	28-10-2011	Total do tempo efetivamente trabalhado (h)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994); 295 (24-05-1994)				-	Horas	Ver tabela abaixo
9662	28-10-2011	Custo médio horário (€)	Estabelecimento	2024 (01-01-1994)				-	Euros	Ver tabela abaixo

**NOTA:** Esta informação tem caráter provisório e será sujeita a validação posterior pelo INE/DMSI.

No quadro seguinte são apresentadas as formas de cálculo das três variáveis derivadas (total dos custos do trabalho; total do tempo efetivamente trabalhado; custo médio horário) utilizadas no cálculo do ICT. Estas variáveis são obtidas a partir da informação recolhida diretamente através do questionário anual (informação anual, de 2008 a 2011) e trimestral (informação trimestral a partir do 1º trimestre de 2012).

**Informação anual (variáveis A do questionário anual), de 2008 a 2011**

Designação	Forma de cálculo
<p><b>Total dos custos do trabalho</b></p>	<p><b>Somatório das seguintes variáveis:</b></p> <p>A190 – Salário base</p> <p>A200 – Prémios e subsídios regulares</p> <p>A210 – Subsídio de férias</p> <p>A220 – Subsídio de Natal</p> <p>A230 – Outros prémios e subsídios irregulares</p> <p>A240 – Pagamento por trabalho extraordinário</p> <p>A250 – Indemnização por despedimento</p> <p>A260 – Pagamento em géneros</p> <p>A270 – Contribuição patronal para a Segurança Social</p> <p>A280 – Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais</p> <p>A290 – Prestação complementar de reforma/invalidez</p> <p>A300 – Seguro de saúde</p> <p>A310 – Seguro de vida acidentes pessoais</p> <p>A320 – Prestações sociais pagas diretamente ao trabalhador em caso de ausência por doença</p>
<p><b>Total do tempo efetivamente trabalhado</b></p>	<p><b>Tempo potencialmente trabalhado no ano = A120xA110x52 semanas</b></p> <p>A120 – Duração média semanal do trabalho por trabalhador (h)</p> <p>A130 – Duração média semanal do trabalho por trabalhador (Dia)</p> <p>A110 – Trabalhadores por conta de outrem (Nº)</p> <p><b>Tempo de trabalho não realizado no ano = A140+A150+A160+A170</b></p> <p>A140 – Tempo de férias e feriados pagos (h)</p> <p>A150 – Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos pagos (h)</p> <p>A160 – Tempo de ausência por suspensão temporária da atividade ou redução da duração normal do trabalho (h)</p> <p>A170 – Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos não pagos (h)</p> <p><b>Horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores no ano= A180</b></p> <p>A180 – Horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores (h)</p> <p><b>Total do tempo efetivamente trabalhado no ano = tempo potencialmente trabalhado no ano – tempo de trabalho não realizado no ano + horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores no ano</b></p>
<p><b>Custo médio horário</b></p>	<p><b>Custo médio horário no ano = Total dos custos do trabalho no ano / Total do tempo efetivamente trabalhado no ano</b></p> <p><b>Custo médio horário no trimestre = Total dos custos do trabalho no trimestre / Total do tempo efetivamente trabalhado no trimestre</b></p> <p><b>Nota:</b> o total dos custos do trabalho no trimestre e o total do tempo efetivamente trabalhado no trimestre são obtidos por trimestralização da informação anual recolhida.</p>

**Informação trimestral (variáveis T do questionário trimestral), desde o 1º trimestre de 2012**

Designação	Forma de cálculo
<p><b>Total dos custos do trabalho</b></p>	<p><b>Somatório das seguintes variáveis:</b></p> <p>T190 – Salário base</p> <p>T200 – Prémios e subsídios regulares</p> <p>T210 – Subsídio de férias</p> <p>T220 – Subsídio de Natal</p> <p>T230 – Outros prémios e subsídios irregulares</p> <p>T240 – Pagamento por trabalho extraordinário</p> <p>T250 – Indemnização por despedimento</p> <p>T260 – Pagamento em géneros</p> <p>T270 – Contribuição patronal para a Segurança Social (referente às rubricas mensais)</p> <p>T271 – Contribuição patronal para a Segurança Social (referente às rubricas trimestrais)</p> <p>T280 – Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais</p> <p>T290 – Prestação complementar de reforma/invalidez</p> <p>T300 – Seguro de saúde</p> <p>T310 – Seguro de vida acidentes pessoais</p> <p>T320 – Prestações sociais pagas diretamente ao trabalhador em caso de ausência por doença</p> <p><b>Nota:</b> todas as variáveis, com exceção das T210, T220, T230 e T271 são recolhidas para o mês de referência do trimestre e trimestralizadas antes da realização dos cálculos indicados.</p>
<p><b>Total do tempo efetivamente trabalhado</b></p>	<p><b>Tempo potencialmente trabalhado no trimestre = <math>T120 \times T110 \times 13</math> semanas</b></p> <p>T120 – Duração média semanal do trabalho por trabalhador (h)</p> <p>T130 – Duração média semanal do trabalho por trabalhador (Dia)</p> <p>T110 – Trabalhadores por conta de outrem (Nº)</p> <p><b>Tempo de trabalho não realizado no trimestre = <math>T140 + T150 + T160 + T170</math></b></p> <p>T140 – Tempo de férias e feriados pagos (h)</p> <p>T150 – Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos pagos (h)</p> <p>T160 – Tempo de ausência por suspensão temporária da atividade ou redução da duração normal do trabalho (h)</p> <p>T170 – Tempo de ausência e horas não trabalhadas por outros motivos não pagos (h)</p> <p><b>Horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores no trimestre = T180</b></p> <p>T180 – Horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores (h)</p> <p><b>Total do tempo efetivamente trabalhado no trimestre = tempo potencialmente trabalhado no trimestre – tempo de trabalho não realizado no trimestre + horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores no trimestre</b></p> <p><b>Nota:</b> as variáveis T140 a T180 são recolhidas para o mês de referência do trimestre e trimestralizadas antes da realização dos cálculos indicados.</p>
<p><b>Custo médio horário</b></p>	<p><b>Custo médio horário no trimestre = Total dos custos do trabalho no trimestre / Total do tempo efetivamente trabalhado no trimestre</b></p>

## VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR

### Indicadores Trimestrais

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10689	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; trimestral	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10690	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; trimestral	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10691	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; trimestral	11596	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10692	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; trimestral	11596	41299	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10693	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; trimestral	11597	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10694	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; trimestral	11597	41299	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10695	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; trimestral	11598	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10696	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; trimestral	11598	41299	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10697	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - corrigido dos dias úteis) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; trimestral	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10698	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - corrigido dos dias úteis) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; trimestral	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10699	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; trimestral	11596	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10700	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; trimestral	11596	41299	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10701	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; trimestral	11597	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10702	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; trimestral	11597	41299	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10703	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; trimestral	11598	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10704	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; trimestral	11598	41299	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação homóloga - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			

## Indicadores Anuais

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10705	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; anual	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10706	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; anual	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10707	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; anual	11596	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10708	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; anual	11596	41299	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10709	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; anual	2298	19-04-2012	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %)	1505	28-03-2006	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			2
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10710	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; anual	2298	41018	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - corrigido dos dias úteis - base 2008 - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10711	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %) por Atividade económica (Secção) e Componentes do Índice; anual	3630	19-04-2012	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10712	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Componentes do Índice; anual	3630	41018	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008 - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11602	31-01-2013	Componentes do Índice			
SMI 10713	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - corrigido dos dias úteis) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; anual	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10714	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - corrigido dos dias úteis) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; anual	11574	17-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - Corrigido dos dias úteis - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/versão associada		
								Código	Designação	Nível
SMI 10715	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; anual	11596	25-01-2013	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10716	Índice de Custo do Trabalho (Índice - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; anual	11596	41299	Índice de Custo do Trabalho (Índice - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - base 2008)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10717	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; anual	2298	19-04-2012	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10718	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; anual	2298	41018	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - corrigido dos dias úteis - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %) por Atividade económica (Secção) e Origem das variações do índice; anual	3630	19-04-2012	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					597	16-09-2005	Localização geográfica PT		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11599	28-01-2013	Atividade económica (Secção)			
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			
SMI 10720	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %) por localização geográfica (NUTS - 2002) e Origem das variações do índice; anual	3630	41018	Índice de Custo do Trabalho (taxa de variação média anual - base 2008 - não corrigido dos dias úteis nem da sazonalidade - %)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					307	16-09-2005	Localização geográfica (NUTS - 2002)		NUTS - 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	
					11603	31-01-2013	Origem das variações do índice			

## IX. CONCEITOS

Código	Designação	Definição
2052	Atividade principal	Atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas por uma unidade de observação estatística. <b>Nota:</b> O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.
1976	Contribuições patronais para a Segurança Social e regimes análogos	Contribuições patronais (legais, convencionais, contratuais e voluntárias) para os regimes de Segurança Social e conexos e prestações sociais pagas diretamente aos trabalhadores.
1806	Custo da mão de obra	Despesas suportadas exclusivamente pela entidade empregadora com o emprego da mão de obra. Dividem-se em custos diretos e custos indiretos. Os subsídios para compensação das remunerações diretas deduzem-se ao custo total.
1807	Custo direto da mão de obra	Parte do custo suportado pela entidade empregadora com o emprego da mão de obra diretamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui a remuneração do trabalho efetuado, o pagamento das horas remuneradas mas não trabalhadas, os prémios e gratificações e o custo dos pagamentos em géneros.
1808	Custo indireto da mão de obra	Parte do custo suportado pela entidade empregadora com o emprego da mão de obra que não está diretamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui as contribuições patronais legais, convencionais, contratuais e facultativas para os regimes de Segurança Social e regimes complementares, as prestações sociais pagas diretamente aos trabalhadores (complementos aos subsídios de doença e de acidente de trabalho, complemento às pensões de reforma e sobrevivência, prestações familiares, subsídios de apoio aos estudos dos trabalhadores e/ou filhos, etc.), os custos da formação profissional, os custos de caráter social (cantinas, refeitórios, creches/infantários, serviços médico-sociais, colónias de férias, custos de manutenção, reparação, amortização e juros suportados pelo empregador com o alojamento do trabalhador, etc.), e outros custos da mão de obra (despesas de transporte dos trabalhadores entre o domicílio e o local de trabalho, custos de recrutamento, etc.).
3962	Diuturnidades	Prémio atribuído aos trabalhadores em virtude da sua antiguidade no estabelecimento, pago com caráter regular (mensalmente).
284	Duração normal de trabalho	Número de horas de trabalho, referidas ao dia ou à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no contrato individual de trabalho, ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa/instituição, em relação à categoria de trabalhadores considerados, e corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.
2159	Encargos convencionais, contratuais e facultativos com Segurança Social e regimes análogos a cargo da entidade patronal	Encargos da entidade patronal resultantes do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho ou acordados diretamente nos contratos individuais ou ainda encargos resultantes da vontade e iniciativa da entidade patronal para a Segurança Social e regimes análogos.
1977	Encargos legais para a Segurança Social e regimes análogos a cargo da entidade patronal	Encargos patronais estabelecidos por lei, quer para a Segurança Social, quer para outros regimes obrigatórios, e ligados à remuneração dos trabalhadores por conta de outrem.
2024	Estabelecimento	Empresa ou parte de empresa (fábrica, oficina, escritório, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial),

		<p>por conta de uma mesma empresa.</p> <p><b>Nota:</b> No caso de uma pessoa trabalhar em vários locais (para fins de manutenção ou vigilância) ou trabalhar no domicílio, o estabelecimento de que ela depende é o local a partir do qual recebe as instruções e onde o trabalho é organizado. Deve poder-se precisar o emprego que está ligado a todo e qualquer unidade estabelecimento. No entanto, qualquer unidade jurídica - desde que sirva de suporte jurídico a uma empresa - deve ter um estabelecimento-sede, mesmo que ninguém lá trabalhe. Por outro lado, um estabelecimento pode reagrupar somente atividades auxiliares.</p>
296	Horas extraordinárias	Vide trabalho suplementar.
3927	Indemnização por despedimento	Montante ilíquido, antes da dedução de quaisquer descontos, efetuados diretamente aos trabalhadores por motivo de despedimento.
5361	Número-índice	É uma medida estatística que quantifica as variações verificadas numa dada variável ao longo do tempo ou do espaço.
2386	Pagamentos em géneros	Valor dos bens e serviços cedidos ao trabalhador pelo empregador como parte da sua remuneração. Na ótica do custo, os bens e serviços, ou outros benefícios, devem ser avaliados a preços de custo, se produzidos pelo empregador, ou a preços de aquisição (isto é, o preço efetivamente pago pelo empregador) se adquiridos pelo empregador. Se forem fornecidos gratuitamente, o valor total dos pagamentos em géneros é calculado segundo os preços de custo (ou preços de aquisição pelo empregador, se adquiridos por este) dos bens e serviços, ou outros benefícios, em questão. Se forem fornecidos a preços reduzidos, o valor é dado pela diferença entre o cálculo acima indicado e o montante pago pelo empregador. Na ótica dos ganhos, os bens e serviços, ou outros benefícios, devem ser medidos com base no valor que o trabalhador teria despendido para os adquirir. São exemplo: o fornecimento de viatura da empresa, telefone, gás, eletricidade, gasolina, vestuário, pagamento de passes sociais, computadores pessoais, produtos alimentares e bebidas (com exceção das despesas para cantinas e das senhas de refeição), cartões de crédito, entre outros. Inclui igualmente a cedência de habitação pelo empregador ao trabalhador e os empréstimos, a uma taxa de juro bonificada, destinados à construção ou à compra da habitação para os trabalhadores.
2439	Pessoal ao serviço	Pessoas que, no período de referência, participaram efetivamente na atividade do estabelecimento, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração; b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários - gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas); c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta diretamente remunerados; d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidentes de trabalho. Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b) e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês; ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas diretamente remunerados; iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (p. ex.: trabalhadores temporários); iv) os trabalhadores independentes (p. ex.: prestadores de serviços, também designados por recibos verdes).
6381	Prémio de fim de ano/distribuição de lucros	Montante ilíquido, antes da dedução de quaisquer descontos, que a entidade patronal paga à totalidade ou a uma parte dos trabalhadores, a título de gratificação anual ou distribuição de lucros.
2384	Prémios e subsídios irregulares	Montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com caráter irregular no período de referência, a título de participação nos lucros, distribuição de títulos ou outras gratificações, e outros pagamentos não periódicos. Inclui pagamentos a título de formação de um património em proveito dos trabalhadores e pagamentos referentes a indemnização de despedimento e

		pré-aviso efetuados diretamente pela entidade empregadora às pessoas ao serviço. Se o período de referência tiver um tempo de duração inferior ao ano, inclui os subsídios de Natal e de férias.
2382	Prémios e subsídios regulares	Montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com caráter regular, no período de referência, como é o caso do subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos.
3324	Prestação complementar de reforma/invalidez (encargos convencionais, contratuais e facultativos)	Despesas destinadas a financiar os regimes complementares de reforma não obrigatórios. Inclui: os montantes pagos a seguradoras pelos prémios de seguros coletivos (seguros de grupo); as contribuições pagas a caixas e fundos autónomos de pensões; as dotações de reservas ou de provisões inscritas no balanço destinadas às prestações complementares de reforma.
2293	Prestações sociais pagas diretamente ao trabalhador	Montantes pagos diretamente, aos atuais e antigos trabalhadores por conta de outrem, pela entidade patronal. A título de exemplo, consideram-se como prestações sociais os montantes pagos para compensar perda de salário devido a doença ou acidente de trabalho.
2385	Remuneração de base	Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com caráter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. <b>Nota:</b> Para efeitos de cálculo daquele montante: a) Incluem-se pagamentos por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração; b) Excluem-se quaisquer prémios, subsídios, diuturnidades, gratificações e pagamentos feitos em percentagem, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo IRCT; c) Só são considerados os pagamentos em géneros que, por contrato de trabalho, façam parte integrante do salário base, sendo a sua valorização efetuada de acordo com a Lei Geral ou respetivo IRCT; d) No caso de pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada uma parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem, exclui-se esse pessoal; e) Inclui o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas; como componente dos custos da mão de obra estes pagamentos não são contabilizados no salário de base mas são incluídos na "remuneração das horas remuneradas mas não trabalhadas", por a remuneração de base respeitar ao trabalho efetuado ou fornecido.
1963	Salário base	<i>Vide</i> Remuneração de base.
3928	Seguro de acidente de trabalho e doenças profissionais	Montante que a empresa/estabelecimento paga pelo seguro dos trabalhadores. É um seguro obrigatório devendo abranger todos os trabalhadores podendo ser reforçado para algumas profissões, aquelas que têm maior risco de acidente. <b>Nota:</b> Inclui não só o pagamento de prémios de seguro como também, se tal for prática no estabelecimento, os pagamentos efetuados às pessoas ao serviço para compensar perdas de salário devidas a faltas por acidente de trabalho ou doença profissional.
3521	Seguro de saúde (encargos convencionais, contratuais e facultativos)	Contribuições pagas pelo empregador aos regimes complementares de seguro de saúde não obrigatórios (são excluídos quaisquer pagamentos diretos aos trabalhadores). Destinam-se à comparticipação das despesas relativas a assistência médica (consultas, meios auxiliares de diagnóstico, medicamentos, internamentos hospitalares e intervenções cirúrgicas). É excluída a medicina de trabalho.
3924	Seguro de vida/acidentes pessoais (encargos convencionais, contratuais e facultativos)	Contribuições pagas pelo empregador aos regimes complementares de seguro de vida/acidentes pessoais não obrigatórios (são excluídos quaisquer pagamentos diretos aos trabalhadores).

3925	Subsídio de alimentação	Montante diário ou mensal, em dinheiro ou em "senhas de restaurante" que é atribuído, com carácter regular, a cada trabalhador para apoio às despesas de refeição (almoço, jantar, entre outros). <b>Nota:</b> Inclui encargos convencionais, contratuais e facultativos.
2412	Trabalhador por conta de outrem	Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.
306	Trabalho suplementar	Horas efetuadas para além da duração normal de trabalho. As horas extraordinárias são contadas em função das horas efetivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de atividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

## X. CLASSIFICAÇÕES

Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V00017	Código da divisão administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias)	
V00034	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Versão de 2002	NUTS - 2002
V00083	Código postal	
V00180	Tipologia Sim/Não	
V00304	Duração semanal do trabalho	
V00554	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3	CAE-Rev. 3
V00751	Lista de situação perante a atividade (FUE), Variante 1	
V02630	Tipos de custos do trabalho	

## XI. SIGLAS E ABREVIATURAS

Lista de abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
4042	BCE	Banco Central Europeu
4048	CAE-Rev. 2.1	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 2.1
5896	CAE-Rev. 3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
5151	CE	Comissão Europeia
5499	CSE	Conselho Superior de Estatística
4614	CV	Coeficiente de variação
4091	DCN	Departamento de Contas Nacionais
4099	DES	Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais
7514	DGO	Direção-Geral do Orçamento
4118	DMSI	Departamento de Metodologia e de Sistemas de Informação

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Extensão</b>
3136	DRI	Departamento de Recolha de Informação
5098	ENPS	Escalão de Número de Pessoas ao Serviço
4134	Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
4140	FUE	Ficheiro de Unidades Estatísticas
6262	GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos
4584	GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
7267	ICMO	Inquérito ao Custo da Mão de Obra
4163	ICT	Índice de Custo do Trabalho
4165	IE	Inquérito ao Emprego
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
5107	IRCT	Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho
7872	LCI	<i>Labour Cost Index</i>
6261	MEE	Ministério da Economia e do Emprego
7971	MF	Ministério das Finanças
4197	NACE	Nomenclatura Geral das Atividades Económicas na Comunidade Europeia
7075	NACE-Rev. 2	Nomenclatura Estatística das Atividades Económicas, Revisão 2
4416	NIF	Número de Identificação Fiscal
4200	NPS	Número de Pessoas ao Serviço
4201	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
5629	QP	Quadros de Pessoal
2144	SAS	<i>Statistical Analysis System</i>
6226	SEC 95	Sistema Europeu de Contas, 1995
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
5119	TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
4238	UE	União Europeia
7170	WEBINQ	Inquéritos do INE na Web

## **XII. BIBLIOGRAFIA**

- [1] Documento Metodológico – Índice de Custo do Trabalho, 2010, cód. 139/versão 1.3, INE/DES/TR.
- [2] Documento Metodológico – Inquérito ao Emprego, 2011, cód. 138/versão 2.0, INE/DES/TR.
- [3] Documento Metodológico – Inquérito Quadrienal ao Custo da mão de obra, 2009, cód. 398/versão 1.0, GEP/MTSS.

### **XIII. ANEXOS**

#### Instrumentos de notação do ICMO de 2008

- Registo INE nº 9915, válido até 31-12-2010: <http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9915>
- Registo INE nº 9916, válido até 31-12-2010: <http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9916>
- Registo INE nº 9917, válido até 31-12-2010: <http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9917>

#### Instrumento de notação do IE de 2012:

- Registo INE nº 10020, válido até 31-12-2012: <http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/10020>